

# PENALIDADE

ENTENDENDO A

ÍNDIA

podendo  
salário r  
fato, nei  
salário. e  
do, qual  
reção n

Art. 5º  
(dez) c  
senter  
confor  
mitir  
mensa  
uar-se  
salário  
isolad  
com p  
suspe  
cont  
pensã  
família

O art. 1º  
máximo  
de 1/10 c  
nado.

MULTA

\$

DUADAMTA

DUADAMTA

**id  
dd.**

**IDDD | INSTITUTO DE DEFESA  
DO DIREITO DE DEFESA**

**REDAÇÃO**

Ana Lia Galvão

**IDENTIDADE VISUAL**

Casa Grida

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Caroline Celli

# SUMÁRIO INTERATIVO

*/// clique para ser redirecionado*

---

**#01** O QUE É A PENA DE MULTA

---

**#02** COMO ELA É CALCULADA

---

**#03** COMO A PENA DE MULTA É COBRADA

---

**#04** O QUE FAZER PARA TENTAR  
EXTINGUIR A PENA DE MULTA

---

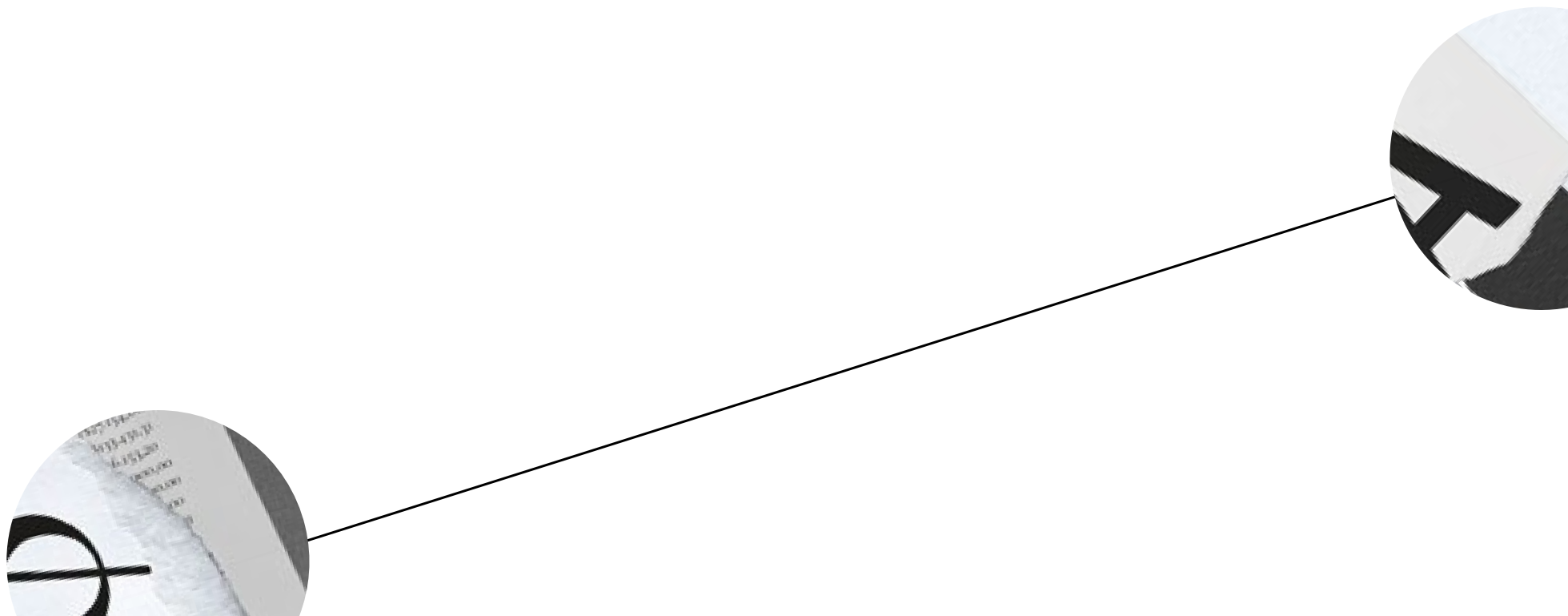


# 01

# O QUE É A PENA DE MULTA

A pena de multa é uma forma de punição criminal, em que a pessoa condenada deve pagar uma quantia, em dinheiro, para o Fundo Penitenciário Nacional. **Essa quantia é definida na sentença condenatória.**

A pena de multa está prevista nos artigos 49, 50, 51, 52, 58 e 60 do Código Penal, nos artigos 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 da Lei de Execução Penal e no artigo 5º, XLVI, c, da Constituição Federal.





# 02

# COMO ELA É CALCULADA

O valor da pena de multa é calculado por uma unidade de medida chamada “dias-multa”, da seguinte forma:

**i PRIMEIRO É FIXADA A QUANTIDADE DE “DIAS-MULTA”.**

/// Para os crimes que estão no Código Penal, a quantidade pode ir de 10 a 360 “dias-multa”;

/// No caso de crimes que estão previstos em outras leis (como a Lei de Drogas, por exemplo), as quantidades mínima e máxima podem ser outras, e estarão expressas na lei específica. No crime de tráfico de drogas, por exemplo, a quantidade pode ir de 500 a 1.500 “dias-multa”, muito superior aos crimes do Código Penal.

**ii** **DEPOIS, É DEFINIDO O VALOR DE CADA “DIA-MULTA”.**

*///* O valor de 01 “dia-multa” pode ser de 1/30 (um trigésimo) a 5x (cinco vezes) o valor do salário mínimo vigente à época do crime.

---

Para **calcular a quantos reais a pena de multa corresponde**, você deve:

---

1. Identificar qual o **valor do salário mínimo vigente à época do crime** que causou a condenação;
2. Calcular o **valor de 01 “dia-multa”**, a partir da fração que o juiz determinar na sentença (entre 1/30 e 5x);

*///* Se for 1/30, por exemplo, é preciso dividir o valor do salário mínimo por 30;

*///* Se for 5x, por exemplo, é preciso multiplicar o valor do salário mínimo por 5.

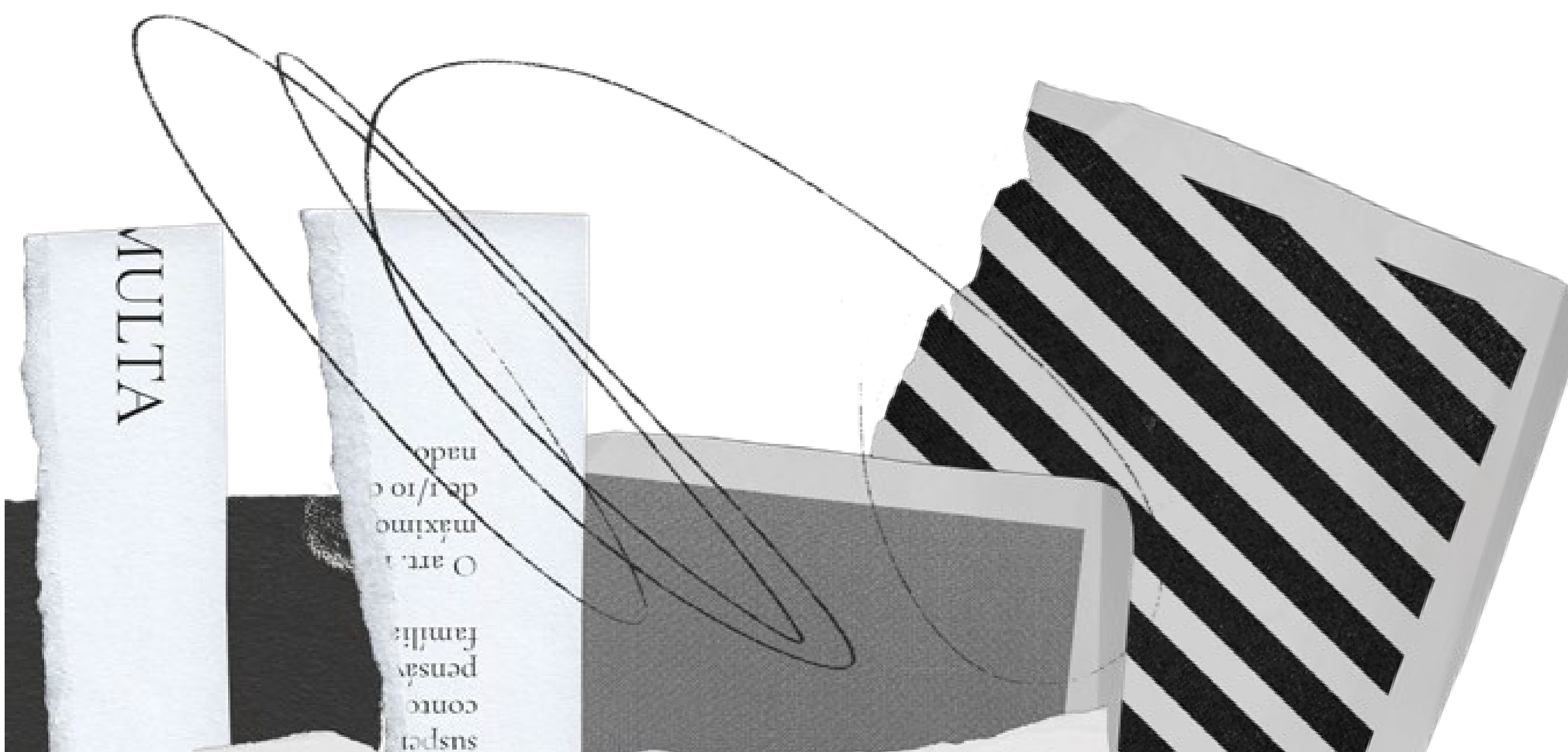




3. Por fim, **você multiplica esse valor de 01 “dia-multa” pelo valor total de “dias-multas”** que está na sentença condenatória.

**ATENÇÃO:** de tempos em tempos a nossa moeda, o real, tem um ajuste de valor, que é feito a partir do índice de correção monetária. Por isso, para saber o valor a ser pago quando a multa for cobrada, é preciso atualizar o valor da época da sentença condenatória de acordo com o “índice de correção monetária”.

O artigo 60 obriga que o/a juiz/a estabeleça o valor da multa levando em consideração principalmente a situação econômica da pessoa condenada.



ENÇA DE

# 03

# COMO A PENA DE MULTA É COBRADA

/// Quem inicia a cobrança é o Ministério Público, geralmente em um processo autônomo de execução da pena de multa, separado do processo de execução da pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

/// A execução da pena de multa deve ter início após o trânsito em julgado da sentença condenatória (ou seja, do momento em que não for mais possível recorrer da sentença) e pode acontecer durante ou após o cumprimento da pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.



/// Quando a pessoa condenada for citada sobre a execução da pena de multa, o pagamento deve ser realizado em até 10 dias, contados a partir da data da citação. **Se, dentro desse prazo, o pagamento da multa não for realizado, o Ministério Público pode pedir e o juiz pode determinar a penhora de bens da pessoa condenada para arcar com essa dívida, inclusive bloqueando algum valor que exista em conta bancária.**

/// Caso a pessoa condenada não tenha condições de pagar a multa, **é possível pedir a extinção da pena por impossibilidade de pagamento (hipossuficiência).** Outra opção é pagar a multa em **parcelas mensais.** Em ambos os casos, é necessário que o/a defensor/a público/a ou advogado/a faça o pedido.

/// A pena de multa só será extinta após o pagamento ou se houver uma decisão judicial que determine sua extinção mesmo sem o pagamento.




/// Enquanto a pena de multa estiver pendente, **diversos direitos da pessoa condenada ficam suspensos, porque se considera que a pena ainda não foi integralmente cumprida:** direitos políticos, como o de votar, regularização de documentos básicos, como o CPF e a carteira de trabalho, o que gera o impedimento de acessar benefícios sociais, Educação Superior e o mercado de trabalho formal (emprego com registro em carteira de trabalho).

/// É muito importante lembrar que a pena de multa **que não for paga não pode ser convertida em prisão.** No entanto, como diversos direitos ficam suspensos, **é muito importante que a pessoa procure a defensoria pública para tentar regularizar essa situação.**



MULTA

\$



# O QUE FAZER PARA TENTAR EXTINGUIR A PENA DE MULTA

# 04

---

Se tiver pena de multa pendente, especialmente se já recebeu intimação para pagar, **a pessoa deve procurar imediatamente a defensoria pública de seu estado** para realizar o pagamento ou informar que não tem condições de pagar, para que seja feito um pedido de extinção da multa.

Se a pessoa não tiver condições de pagar, quando for para o atendimento com a defensoria, **deve levar o máximo de documentação possível para comprovar sua hipossuficiência.**



ALGUNS DOCUMENTOS IMPORTANTES:

## **ALGUNS DOCUMENTOS IMPORTANTES:**

/// Comprovante de recebimento de auxílio governamental e extrato da conta bancária que recebe o auxílio;

/// Comprovação de que não declarou imposto de renda em razão de ter baixa renda;

/// Comprovante de uso de automóvel para trabalho;

/// Laudo médico que comprove condição de saúde que impeça de trabalhar ou estado de vulnerabilidade;

/// Certidão de nascimento de filho/a, comprovante de pagamento de pensão alimentícia ou processo judicial que determinou o pagamento da pensão;

/// Comprovante de deficiência ou laudo de saúde que comprove estado de vulnerabilidade de filho/a ou outro/a dependente;

/// Outros documentos, em casos específicos, que possam ajudar na defesa.

**id** instituto de  
defesa do  
**dd** direito de  
defesa —